



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 19 /12 – CEDECONDH

Obriga as empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o Executivo Municipal para a realização de obra pública a reservarem percentual de vagas de emprego para mulheres na área operacional da construção civil.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, apontou que o conteúdo normativo do Projeto, além de ser competência do chefe do Executivo Municipal, afeta o livre exercício da atividade econômica – o que, via de consequência, malferiria o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e, de igual modo, o inciso IV do artigo 1º, o inciso XXI do artigo 37, o *caput* e parágrafo único do artigo 170 e o artigo 174, todos da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fls. 12 e 13, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor), fls. 17 e 18, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab), fls. 20 e 21, também concluiu pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

O projeto de lei destina 5% das vagas às mulheres na área de construção civil dos empreendimentos contratados junto ao serviço público municipal. A presente proposta caracteriza-se como uma política afirmativa e pretende garantir acesso igualitário ao mercado de trabalho, haja vista que neste setor em especial há uma clara discriminação de gênero que restringe a contratação de mulheres.



PARECER Nº 19 /12 – CEDECONDH


Esta discriminação desconsidera o aumento significativo da qualificação profissional feminina nas diversas áreas que compõem o mercado de trabalho, inclusive a da construção civil, o que justifica a proposição legislativa.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de maio de 2012.


**Vereadora Maria Celeste,
Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 26-06-2012.


Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz


Vereador Engenheiro Comassetto


Vereador Kevin Krieger


Vereador Toni Proença